



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E
NORMAS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS
CONCEDIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA.”

A Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de
Rondônia, aprova e a Mesa Diretora, Promulga a seguinte:



RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Diárias da
Câmara Municipal de Corumbiara-RO, com os valores constantes do Anexo I,
parte integrante desta Resolução.

§ 1º - Os valores de Diárias, serão destinados à
cobertura de pernoites, alimentações e transporte urbano de Vereadores e
Servidores da Câmara Municipal, nas localidades em que estiverem a serviço
da Edilidade e/ou de grande interesse público Municipal;

§ 2º - Com exceção dos serviços específicos de
interesse da Câmara Municipal, o Vereador poderá deslocar-se a serviço de
interesse do Município, desde que apresente documentos comprobatórios e
obtenha o aval da maioria dos vereadores, através de ofício que será juntado
ao seu processo de diárias;

Art. 2º- O Vereador ou Servidor, quando precisar
de Diárias, deverá preencher corretamente o formulário “Solicitação de
Diárias”, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do
início da viagem, dispensada esta última exigência, em caso de urgência
devidamente comprovada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



§ 1º - O Pagamento de Diárias será efetuado antes do início da viagem do Vereador ou Servidor, com exceção de quando comprovada a urgente necessidade da viagem e não havendo saldo disponível, permitir-se-á o pagamento posterior a viagem, para cobertura das despesas, cumpridas as exigências do § 1º, do Artigo 3º, desta Resolução;

§ 2º - Quando o Vereador ou Servidor já em viagem, necessitar prorrogar sua estadia naquela e/ou outra localidade, comprovada sua importância e necessidade, após seu retorno, deverá receber a devida "Complementação de Diárias", as quais deverão ser reconhecidas pelo Chefe imediato, para o devido processamento e pagamento posterior.

Art. 3º - Retornando o Vereador ou Servidor antes do prazo previsto de duração da viagem, estes deverão, no prazo de 03 (três) dias, devolver a Câmara Municipal, a respectiva importância, para que o Setor de Contabilidade processe a devida anulação do Empenho e registros contábeis antes do final do mês em que houve o pagamento das diárias.

§ 1º - O Vereador ou Servidor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o seu retorno para apresentar seu relatório de viagem em formulário próprio da Câmara, onde conste os motivos de sua visita aos órgãos onde esteve, meio de transportes usados e assinaturas do usuário, Chefe imediato e Ordenador da despesa;

§ 2º - O Vereador ou Servidor, deverá também apresentar os comprovantes de passagens de locomoção, intermunicipais ou interestaduais, para juntar-se ao processo de pagamento de passagens.

Art. 4º - Quando não forem cumpridas as exigências contidas nesta Resolução, o pagamento de Diárias e de Passagens, considerados irregulares, devendo ser apurado a responsabilidade de quem não observou as normas, devendo ocorrer o ressarcimento das importâncias recebidas indevidas, no prazo de 03 (três) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



Art. 5º - A concessão de Diárias, serão concedidas por Portarias do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A concessão de Diárias ao Presidente da Câmara, serão autorizadas por Portaria do Vice-Presidente;

§ 2º - A atualização dos valores constantes da Tabela de Diárias, serão feitas através de Portarias do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 002/98, de 29 de Maio de 1998 e 001/00, de 25 de Agosto de 2000.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2005.


Pedro Célio Beatto
2.º Secretário
Biênio 2005/2006


Osmário Martins Prado
1.º Secretário
Biênio 2005/2006


João Ribeiro de Amorim
Pres. da Câmara Municipal
Biênio 2005/2006


Valter de Oliveira
Vice-Presidente
Biênio 2005/2006